



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.129/2.000 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.000

**Autoriza a doação de terreno
À Paróquia de Santa Isabel de Uchoa
Diocese de São José do Rio Preto.**

ANTONIO SÉRGIO DIAS BARREIRAS, Prefeito Municipal de Uchoa em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia de Santa Isabel de Uchoa, Diocese de São José do Rio Preto, um terreno constituído pelo lote 05 (cinco) da quadra F, de formato irregular, com frente para o prolongamento da Avenida Pedro de Toledo, lado par, distante quarenta e oito metros (48,00ms) da Rua Projetada 01 (Hum), situado no loteamento Jardim Vila Alta, na Cidade de Uchoa, Comarca de São José do Rio Preto/SP, com as seguintes metragens e confrontações, pela frente mede onze metros (11,00ms), com a referida Avenida Pedro de Toledo (prolongamento); pelos fundos igual metragem com terreno de Arnaldo Botino, de um lado (direito) de quem olha par o imóvel, mede vinte e dois metros e dez centímetros (22,10 ms) e divide - se com o lote 04 (quatro); de outro lado mede vinte e dois metros e quatorze centímetros (22,14 ms); e divide-se com o lote 06 (seis), encerrando a área de duzentos e quarenta e quatro metros e dois decímetros quadrados (244,02 ms²).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta da Entidade donatária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2.000.


ANTONIO SÉRGIO DIAS BARREIRAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada nesta secretaria, por afixação, de acordo com o Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, promulgada em 29/03/90, e registrada em livro próprio de Leis.